



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA NORMATIVA GR/UFRPE Nº 03, DE 22 DE DEZEMBRO 2025.

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento da Universidade Federal Rural de Pernambuco no período de 05 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeada pelo Decreto de 16 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o recesso acadêmico dos cursos de graduação da UFRPE, com consequente redução das demandas presenciais em diversos setores da Universidade, no período de 05 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026;

CONSIDERANDO o cenário de restrições orçamentárias recorrentes nos últimos anos, cujos efeitos se projetam sobre os exercícios de 2025 e 2026, impactando diretamente o custeio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas da UFRPE;

CONSIDERANDO que a mitigação da limitação orçamentária demanda a adoção de medidas voltadas à redução de despesas discricionárias, especialmente aquelas relacionadas ao custeio operacional e de capital;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, adotando medidas que contribuam para o equilíbrio orçamentário institucional;

CONSIDERANDO a Nota n.º 00111/2023/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU;

RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, no período de **05 de janeiro de 2026 a 06 de março de 2026**, a Sede, as Unidades Acadêmicas (UAST, UACSA e UABJ), o Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas da UFRPE (CODAI), os Departamentos Acadêmicos, as Estações Experimentais e as Unidades Administrativas que compõem a Universidade Federal de Pernambuco funcionarão presencialmente no horário das **07h às 14h**, de forma ininterrupta, com jornada diária de **6 (seis) horas**.

§ 1º O período de recesso na **Unidade Acadêmica de Educação a Distância – UAEADTec** será de **05 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026**, em razão do início do seu período letivo.

§ 2º O período de recesso no **Colégio Agrícola Dom Agostinho Icas da UFRPE – CODAI** será de **05 de janeiro a 30 de janeiro de 2026**, em virtude do início do período letivo da unidade.

§ 3º Os(as) servidores(as) participantes do **Programa de Gestão e Desempenho – PGD** deverão cumprir integralmente a carga horária nos dias de teletrabalho, sem redução, observando, nos dias de presencialidade, o disposto nesta Portaria.

Art. 2º As unidades que necessitarem funcionar fora do horário estabelecido no art. 1º deverão informar o horário excepcional de funcionamento, devidamente justificado, por meio de processo eletrônico a ser encaminhado à **Reitoria** até o dia **30 de dezembro de 2025**, para autorização, com posterior encaminhamento à **PROGEPE**, para ciência e providências cabíveis.

§ 1º Os(as) servidores(as) que desempenham suas atividades nos turnos da tarde e da noite deverão adequar sua jornada ao horário estabelecido no art. 1º, excetuados aqueles que possuam outro vínculo legalmente acumulável coincidente com o horário ora estabelecido, devendo tal condição ser informada à PROGEPE por meio de processo eletrônico.

§ 2º Os(as) servidores(as) enquadrados(as) na hipótese de acúmulo legal de vínculos prevista no § 1º deverão cumprir normalmente sua jornada de trabalho.

Art. 3º Todos(as) os(as) servidores(as) deverão registrar o ponto eletrônico correspondente à jornada diária de **6 (seis) horas**, cabendo à **PROGEPE** cadastrar, no SIGRH, **Ocorrência da Unidade** aplicável a toda a UFRPE a partir das **14 (quatorze) horas**, com a finalidade de complementação da carga horária diária.

§ 1º Não será permitida a constituição de **Banco de Horas** durante o período de vigência desta Portaria, sendo observado:

- I - para a Sede: de 05 de janeiro a 06 de março de 2026;
- II - para a UAEADTec: de 05 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026;
- III - para o CODAI: de 05 de janeiro a 30 de janeiro de 2026.

§ 2º Excepcionalmente, os(as) servidores(as) que possuírem débitos de horas a compensar até **31 de maio de 2026** poderão realizar até **2 (duas) horas diárias** para compensação, no horário das **07h às 15h**, devendo encaminhar, ao final de cada mês, relatório consolidado das horas excedentes realizadas para o e-mail sigrh.freqencia@ufrpe.br, a fim de que a PROGEPE proceda ao devido lançamento no SIGRH.

Art. 4º A **Secretaria de Infraestrutura e Serviços – SINFRA** definirá, conforme as especificidades de cada contrato e as necessidades operacionais da Universidade, as adequações de horário de trabalho dos(as) **trabalhadores(as) terceirizados(as)**, observados os limites contratuais, a legislação trabalhista vigente e a continuidade dos serviços essenciais.

Parágrafo único. As adequações de que trata o caput deverão ser formalizadas, quando necessário, junto às empresas contratadas e aos respectivos fiscais e gestores de contrato, através do e-mail cgcon.sinfra@ufrpe.br, assegurando a regular execução contratual e o atendimento às demandas institucionais.

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser observada por todas as Unidades da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

Recife, 22 de dezembro de 2025.

MARIA JOSÉ DE SENA
Reitora



PORTRARIA Nº 136/2025 - SPR (11.01.02.06.06.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2025 03:54)

JOSE CARLOS DA MOTA PESSOA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

SPR (11.01.02.06.06.01)

Matrícula: ####32#8

Visualize o documento original em <https://sigs.ufrpe.br/documentos> informando seu número: 136, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 23/12/2025 e o código de verificação: 7cb36e077c